



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CONTRATO Nº04/2019



TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Oficial de Registro Títulos e Documentos da Comarca de Birigui/SP, sob o n.º 46.125.

Data: 20/03/2019

Número do
TERMO DE
CONTRATAÇÃO: 7566-0

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ENSITE):

Empresa: Ensate Brasil Telecomunicações LTDA

CNPJ: 07.729.336/0001-39

Endereço: Rua Santos Dumont, 511, Centro

CEP: 16.200-095

Birigui - SP

Contatos: (18) 3638-5000

Site: www.ensate.com.br

atendimento@ensate.com.br

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE CONTRATANTE (ASSINANTE):

Razão Social/Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ/CPF: 51.841.757/0001-49

Responsável: NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 064.587.828-61

Endereço: R. SEIS, 2241

Complemento: CENTRO

Cidade: JALES

UF: SP

Pais: Brasil

CEP: 15700-062

Contato Comercial/ Cargo: FABIO ROGÉRIO GALAN

E-mail: camara@jales.sp.leg.br

Tel / Ramal: 17 3632 7737

Fax:

Contato técnico/ Cargo: FABIO ROGÉRIO GALAN

E-mail: camara@jales.sp.leg.br

Tel / Ramal: 17 3632 7737

Fax:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO (CASO SEJA DIFERENTE DO ENDEREÇO DO CONTRATANTE)

Endereço: O MESMO DO CONTRATANTE

Complemento: CENTRO

Cidade: JALES

UF: SP

Pais: Brasil

CEP: 15700-062

OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Oficial de Registro Títulos e Documentos da Comarca de Birigui/SP, sob o n.º 46.125, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a CONTRATADA obriga-se, ainda, à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Birigui/SP, sob o n.º 46.125, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE

Plano Contratado IP DEDICADO METROETHERNET 50 MBPS Velocidade de download: 50 MBPS Velocidade de upload: 50 MBPS

Prazo de Instalação: 30 dias Garantia de banda (download/upload): 100%

Vigência contratual: 12 MESES - A PARTIR DO DIA 20/03/2019 Destinação do Plano: () Residencial (X) Corporativo

Quantidade de IPs Fixos: IP FIXO /32 Forma de Disponibilização dos Equipamentos (X) Comodato () Locação

Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta? () SIM (X) NÃO

PLANO POSSUI FRANQUIA DE CONSUMO? () SIM (X) NÃO

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

VALOR TOTAL A PAGAR				VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA
	SCM	INTERNET	VALOR ÚNICO	INSTALAÇÃO	VENCIMENTO	INST. PARCELADA EM:
VALOR MENSAL	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ -	-	20	0
DESCONTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	FORMA DE PAGAMENTO	VIGÊNCIA CONTRATUAL
TOTAL COM DESCONTO	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ -	-	Boleto bancário	12 meses

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):

Juros: 1% ao Mês / Multo: 2%
Correção: IGPM/INPC/IPCA

EQUIPAMENTOS ENTREGUES SERÃO DESCRITOS EM NOTA DE REMESSA DE COMODATO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Observações: Os boletos, e ou faturas, serão enviados ao cliente no endereço de e-mail por ele informado neste termo, ou posteriormente.

EQUIPAMENTOS ENTREGUES EM COMODATO

ONU FIBER HOME / RB MIKROTIK 2011 / NOBREAK.

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP

e-mail: camara@jales.sp.leg.br

Site: www.jales.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CONTRATO Nº04/2019

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Jales/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

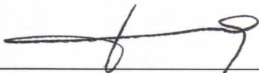
Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Oficial de Registro Títulos e Documentos da Comarca de Birigui/SP, sob o n.º 46.125, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

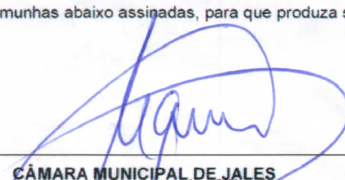
ASSINATURA

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

ASSINATURA:



ENSITE (CONTRATADA)


CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
Nivaldo Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Jales

Testemunha:

Nome: Lucas Mendes Crusca

CPF: 357.103.848-79

Endereço:

Testemunha:

Nome: Fábio Rogério Galan

CPF: 181.542.078-26

Endereço:


Guilherme Guariento
CRA/SP 145.299
Gerente de Vendas
Ensate Telecomunicações
CNPJ: 07.729.336/0001-39